



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

NPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA nº 054/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de **auxílio-natalidade** que abaixo especifica e dá outras providências.

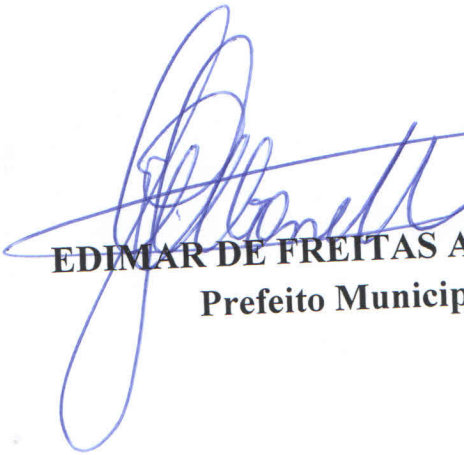
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no **Art. 212** da Lei Municipal nº 16/93:

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao servidor público municipal, Srº **Rodrigo Antonio Carpaneze, AUXÍLIO-NATALIDADE**, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento nº 0014194 Fls. 119 e Lv. 00046, CRC de Andirá - PR, e requerimento protocolado sob nº 0008 em 14/03/2014.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de março de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

43
472 MAR 14

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 35/2014 referente ao Pregão Presencial nº 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ.

CONTRATADO: ONÉSSIMO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Municipal; por quilometro rodado; destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino, residentes na Zona Rural do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; de acordo com a Lei Orgânica do Município (Resolução nº 01/90 e alterações), com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97 e alterações); e com a Lei e o Regulamento do Transporte Escolar do Município (Lei nº 71/98 e Decreto nº 001/99 e alterações posteriores), a ser executado no decorrer dos 203 (duzentos e três) dias do ano letivo de 2014, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados nos Lotes elaborados pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar, objeto do Pregão Presencial nº 001/2014, que juntamente com a proposta do CONTRATADO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:

LINHA - 25	TARDE: Santo Antônio da Platina – Diplavel – Chácara do Romildo – Igreja Cristã – Escola Maria Teodoro Barbosa – Igreja Presbiteriana – Santo Antônio da Platina – Colégio Maria Dalila – Escola Pedro Claro – Colégio Rio Branco – Colégio Edith – Colégio Ubaldino					
	NOITE: Santo Antônio da Platina – Diplavel – Chácara do Romildo – Igreja Cristã – Escola Maria Teodoro Barbosa – Igreja Presbiteriana – Santo Antônio da Platina – Colégio Maria Dalila – Escola Pedro Claro – Colégio Rio Branco – Colégio Edith – Colégio Ubaldino					
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 203 dias.
Tarde	70.00	37	Ônibus	R\$	2,60	R\$ 36.946,00
Noite	60.00	37	Ônibus	R\$	2,60	R\$ 31.668,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 68.614,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
08.06	12	361	239	128	339033030000	1081	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	103	EDUC 10% TRANSF. CONS
	12	361	239	128	339033030000	1082	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	104	EDUC 25% SOBRE IMPOS
	12	361	239	128	339033030000	1083	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	107	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	12	361	239	128	339033030000	1084	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	113	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEED
	12	361	239	128	339033030000	1085	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	119	Programa Nacional de Apoio ao Transporte

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de março de 2014, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 36/2014 referente ao Pregão Presencial nº 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ.

CONTRATADO: IVANILDO DE JESUS BENEDETTI

OBJETO: O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Municipal; por quilometro rodado; destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino, residentes na Zona Rural do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; de acordo com a Lei Orgânica do Município (Resolução nº 01/90 e alterações), com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97 e alterações); e com a Lei e o Regulamento do Transporte Escolar do Município (Lei nº 71/98 e Decreto nº 001/99 e alterações posteriores), a ser executado no decorrer dos 203 (duzentos e três) dias do ano letivo de 2014, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados nos Lotes elaborados pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar, objeto do Pregão Presencial nº 001/2014, que juntamente com a proposta do CONTRATADO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:

LINHA - 26	MANHÃ: Monte Real – PR 092 – Bairro Água da Areia – Ponte do Jacaré – Fazenda Água da Volta – Gualiume – Monte Real					
	TARDE: Monte Real – Povoado Mello – PR 092 – Bairro São Jorge – Fazenda São Paulino – Fazenda Eldorado – Santo Antônio da Platina – Escola Vilma Longo – Escola Ophélia – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino					
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 203 dias.
Manhã	44.00	33	Ônibus	R\$	2,60	R\$ 23.223,20
Tarde	75.00	33	Ônibus	R\$	2,60	R\$ 39.585,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 62.808,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
08.06	12	361	239	128	339033030000	1081	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	103	EDUC 10% TRANSF. CONS
	12	361	239	128	339033030000	1082	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	104	EDUC 25% SOBRE IMPOS
	12	361	239	128	339033030000	1083	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	107	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	12	361	239	128	339033030000	1084	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	113	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEED
	12	361	239	128	339033030000	1085	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	119	Programa Nacional de Apoio ao Transporte

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de março de 2014, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº 054/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio-natalidade que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212 da Lei Municipal nº 16/93:

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº Rodrigo Antonio Carpaneze, AUXÍLIO-NATALIDADE, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento nº 0014194 Fls. 119 e Lv. 00046, CRC de Andirá - PR, e requerimento protocolado sob nº 0008 em 14/03/2014.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de março de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO